



# Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 710/08

DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

Certifico que este documento esteve exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 16/01/08  
Rubrica Responsável

"Cria mais 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município, que trata a Lei Municipal nº 048/97, de 08 de outubro de 1997."

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata a Lei nº 048/97, de 08 de outubro de 1997, o seguinte cargo:

CARGO	VAGAS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar	01	05	40 horas semanais

Parágrafo Único. As atribuições, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as mesmas constantes do Anexo, da Lei Municipal nº 048/97, de 08 de outubro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 11 de janeiro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Alvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda

**Tabai, em busca do progresso**

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"





# Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores:

Neste ano de 2007, a Prefeitura Municipal realizou concurso público para preenchimento de diversas vagas, visando atender as necessidades da Administração Municipal, e, principalmente, o interesse público através da manutenção das atividades próprias da municipalidade para atendimento da população, seja através da disponibilização de mais salas de aula para a educação, seja com contratação de mais profissionais para a saúde, ou de mais servidores para a Secretaria de Cidade, como pretende o presente projeto, no intuito de zelar e promover a manutenção e conservação das ruas municipais, transito e das áreas e prédios públicos, bem como, ao atendimento a saúde e demais atribuições inerentes aos cargos de Assistentes de saúde e cidades.

Para a criação destes cargos foi extinto o cargo de Dirigente de Saúde que .  
Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2007.



Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

**Tabai, em busca do progresso**

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: [tabai@tabai-rs.com.br](mailto:tabai@tabai-rs.com.br) - [www.tabai-rs.com.br](http://www.tabai-rs.com.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*